



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 022/2024**

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.2. Solicitante: LUZENIRA AIRES DE SANTANA
- 1.3.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

2.2. modalidade dispensa de licitação conforme lei 14.133/2021 e decreto municipal 132/2021.

**3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

3.2. A contratação acima descrita, Justifica-se a Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema de refrigeração e climatização da SECRETARIA DE SAÚDE, mantendo-os em perfeita condição de funcionamento e conservação, oferecendo boas condições de trabalho aos funcionários e frequentadores deste poder. A manutenção dos equipamentos de refrigeração e climatização é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e consequentemente reduz a compra de novos equipamentos.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Por isso se estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de

manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização o podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3.3. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de solicitante.

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERV.	Manutenção de ar condicionado 18 BTUS	170,00	510,00
02	08	SERV.	Manutenção de ar condicionado 12 BTUS	130,00	1.040,00
03	09	SERV.	Manutenção de ar condicionado 09 BTUS	120,00	1.080,00
04	04	SERV.	Recarga de gás R22 ar condicionado 18 BTUS	380,00	1.520,00
05	08	SERV.	Recarga de gás R22 ar condicionado 12 BTUS	350,00	2.800,00
06	09	SERV.	Recarga de gás R22 ar condicionado 9 BTUS	300,00	2.700,00
07	04	SERV.	Recarga de gás R410 ar condicionado 18 BTUS	390,00	1.560,00
08	06	SERV.	Recarga de gás R410 ar condicionado 12 BTUS	360,00	2.160,00
09	05	SERV.	Recarga de gás R410 ar condicionado 9 BTUS	340,00	1.700,00
10	05	SERV.	Troca de compressor ar condicionado 18 BTUS	1.600,00	8.000,00
11	08	SERV.	Troca de compressor ar condicionado 12 BTUS	1.380,00	11.040,00
12	03	SERV.	Troca de compressor ar condicionado 9 BTUS	1.000,00	3.000,00



13	04	SERV.	Remoção de ar condicionado 18 BTUS	120,00	480,00
14	15	SERV.	Remoção de ar condicionado 12 BTUS	100,00	1.500,00
15	11	SERV.	Remoção de ar condicionado 9 BTUS	100,00	1.200,00
16	05	SERV.	Instalação de ar condicionado 18 BTUS	380,00	1.900,00
17	10	SERV.	Instalação de ar condicionado 12 BTUS	350,00	3.500,00
18	05	SERV.	Troca de capacitor 18 BTUS	200,00	1.000,00
19	05	SERV.	Troca de capacitor 12 BTUS	180,00	900,00
20	05	SERV.	Troca de capacitor 9 BTUS	150,00	750,00
				<b>VALOR TOTAL: 38.620,00</b>	

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O presente termo de referência está fundamentado, art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 132/2021 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A prestação de serviço do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa deverá apresentar preços para objetos com no mínimo 12 meses.
- b) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Secretaria Municipal de Administração do município de Crixás do Tocantins e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.

#### **6. REQUISITOS DA PROPOSTA**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: **licitacaocrixas2017@hotmail.com**.

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo



endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

## **7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

## **8. DA NOTA DE EMPENHO**

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.



## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na secretaria municipal de saúde de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.1017.2166 APOIOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3390390000000000 241 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.
- 11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar a entrega do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao **CONTRATADO**, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.



## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município , sem prejuízo



de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins - TO, 18 de MARÇO de 2024.

---

**LUZENIRA AIRES DE SANTANA**  
Secretaria Municipal de Saúde